



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00342 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F5FE76B6AE04E3998A36D628D4B0DCD1

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- Decreto nº 07 de 3 de Julho de 2017
- ERRATA DO DECRETO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2017
- DECRETO N.º 107 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
- REGIMENTO INTERNO

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**  
**CNPJ: 16.245.334/0001-65**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Decreto nº 07 de 3 de Julho de 2017**

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R20,000.00**

( VINTE MIL REAIS )

e dá outras providências.

Estado da Bahia  
 O Prefeito Municipal de Nova Redenção  
 No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

**DECRETA:**

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$20,000.00**

( VINTE MIL REAIS )

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

| <b>Código</b>     | <b>Especificação</b>                | <b>Valor R\$</b> |
|-------------------|-------------------------------------|------------------|
| 01.01.01          | Câmara Municipal de Vereadores      |                  |
| 2002              | Manutenção dos Serviços do Plenário |                  |
| 3190.13.00        | Obrigações Patronais                |                  |
| 0                 | Recursos Ordinários                 | 20,000.00        |
| <b>Total.....</b> |                                     | <b>20,000.00</b> |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b> | <b>Valor R\$</b> |
|---------------|----------------------|------------------|
|---------------|----------------------|------------------|

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**  
**CNPJ: 16.245.334/0001-65**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Decreto**

| <b>Código</b>     | <b>Especificação</b>                        | <b>Valor R\$</b> |
|-------------------|---|------------------|
| 01.01.01          | Câmara Municipal de Vereadores              |                  |
| 2002              | Manutenção dos Serviços do Plenário         |                  |
| 3190.11.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |                  |
| 0                 | Recursos Ordinários                         | 20,000.00        |
| <b>Total.....</b> |   | <b>20,000.00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Julho de 2017

\_\_\_\_\_  
**Guilma Rita de Cassia Gottschall da**  
**Prefeita**  
**700.725.585-04**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto

**ERRATA DO DECRETO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2017**, Publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 00307 em 29 de agosto de 2017.

**ONDE SE LÊ:** Decreto nº 05 de 3 de Julho de 2017

**LEIA-SE:** Decreto nº 07 de 3 de Julho de 2017

Nova Redenção-Ba, 07 de dezembro de 2017.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000.  
CNPJ 16.245.334/0001-65

### DECRETO N.º 107 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 160 de 19 de setembro de 2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes indicados como titulares e suplentes das entidades governamentais e da sociedade civil organizada para compor o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de acordo com a Lei Municipal n.º 160/2017, conforme abaixo:

**I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Gilda Meire de Oliveira Souza Pereira;  
**Suplente:** Ana Daiana Oliveira da Silva Bastos.

**II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**Titular:** Wisley Ferreira Santos  
**Suplente:** Israel Pinto dos Santos

**III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

**Titular:** Igor Silva  
**Suplente:** Jailson Ferreira

**IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.**

**Titular:** Erivelton de Jesus  
**Suplente:** Warley Jackson Macedo Barbosa

**V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.**

**Titular:** Reinaldo Pereira da Silva  
**Suplente:** Aloisio Matos da Silva

---

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro • CNPJ 16.245.334/0001-65  
CEP: 46835-000 • Nova Redenção - Bahia / e-mail –  
gabineteprefeitapmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000.

CNPJ 16.245.334/0001-65

### **VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Iraíldes da Cruz Mandinga

**Suplente:** Sirlande Almeida

### **VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Laurencio Santos Bruno

**Suplente:** Antonio Oliveira

### **VIII – 03 (três) representante das Associações de Moradores da Zona Rural:**

#### **Associação comunitária São Jorge**

**Titular:** Rosalvo Oliveira Santos

**Suplente:** Reginaldo Oliveira de Souza

#### **Associação dos Assentados de Santa Cruz**

**Titular:** Maria Santana de Jesus

**Suplente:** Antonio Ribeiro da Silva

#### **Associação Comunitária do Adriano**

**Titular:** Joanita Rosa de Assis

**Suplente:** Zenaide de Assis Tavares

### **IX – 01 (um) representante da Igreja Católica:**

**Titular:** Tatiele Aragão Amorim

**Suplente:** Geane Lima Damaceno

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 24 de outubro de 2017.

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**

Prefeita Municipal

---

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro • CNPJ 16.245.334/0001-65

CEP: 46835-000 • Nova Redenção - Bahia / e-mail –

[gabineteprefeitapmnr@outlook.com](mailto:gabineteprefeitapmnr@outlook.com)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**REGIMENTO INTERNO**  
**GRUPO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**NOVA REDENÇÃO - BA**

**ÓRGÃO/SIGLA:** GRUPO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL- GG-FMHIS

**NATUREZA JURÍDICA:** ÓRGÃO COLEGIADO

**VINCULAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FINALIDADE:** Fazer a gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

**CRIAÇÃO:** 20 de fevereiro de 2002

## REGIMENTO

**NOTA:** O texto deste Regimento foi atualizado tendo em vista o disposto na Lei nº 160 de 19 de setembro de 2017 e no Decreto nº 107 de 23 de Outubro de 2017.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F5FE76B6AE04E3998A36D628D4B0DCD1



# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

## RESOLUÇÃO Nº 01, 31 de Outubro de 2017.

Aprova o Regimento Interno, Município Nova Redenção

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2017, em cumprimento ao que estabelece o art.1º do Decreto Municipal nº. 107 de 23 de outubro de 2017, conforme Ata da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado nº 01/2017, em anexo,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

**GILDA MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA**  
Presidente do CG-FMHIS – Nova Redenção

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – GG-FMHIS, NOVA REDENÇÃO- BA

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, criado nos termos da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2017, tem caráter deliberativo, fiscalizador consultivo e como objetivos básicos a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I - participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política municipal de habitação de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;
- II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- III - participar da elaboração do plano de aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassado por meio de convênios institucionais, inclusive internacionais, destinados ao FMHIS;
- IV - estabelecer as diretrizes e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com os critérios definidos nos Decreto Municipal nº. 107 de 23 de outubro de 2017, e com base na política municipal de habitação de interesse social;
- V - fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas habitacionais de interesse social;
- VI - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar as diretrizes e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**VIII** - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade nas ações;

**IX** - estabelecer relações com os órgãos, conselhos e fóruns municipais relacionados ao orçamento municipal no que diz respeito à política de habitação de interesse social;

**X** - elaborar, revisar e aprovar o seu Regimento Interno;

**XI** - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;

**XII** - definir os critérios de atendimento com base na política municipal de habitação de interesse social, nas diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município;

**XIII** - analisar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do FMHIS e seu plano de aplicação de recursos;

**XIV** - aprovar as contas do Fundo, anualmente, antes do seu envio aos órgãos de **controle interno**;

**XV** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMHIS nas matérias de sua competência;

**XVI** - definir normas, procedimentos e condições operacionais para os projetos e programas a serem desenvolvidos com recursos do FMHIS.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será integrado por 11 (onze) membros titulares composto por representantes de entidades públicas e privado, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares com a composição a seguir.

*1 – 07 (sete) representantes titulares e suplentes do poder público*

**a) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Gilda Meire de Oliveira Souza Pereira;

**Suplente:** Ana Daiana Oliveira da Silva Bastos.

**b) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**Titular:** Wisley Ferreira Santos

**Suplente:** Israel Pinto dos Santos

**c) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

**Titular:** Igor Silva

**Suplente:** Jailson Ferreira

**d) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Finanças.**

**Titular:** Erivelton de Jesus

**Suplente:** Warley Jackson Macedo Barbosa

**e) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Administração.**

**Titular:** Reinaldo Pereira da Silva

**Suplente:** Aloisio Matos da Silva

**f) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Iraíldes da Cruz Mandinga

**Suplente:** Sirlande Almeida

*II – 05 (cinco) representantes titulares e suplentes das seguintes instituições da sociedade civil, assim distribuídos:*

**a) 03 (três) membros titulares e suplentes de movimentos populares, sendo 1 (um) representante de entidade;**

**01-Associação comunitária São Jorge**

**Titular:** Rosalvo Oliveira Santos

**Suplente:** Reginaldo Oliveira de Souza

**02-Associação dos Assentados de Santa Cruz**

**Titular:** Maria Santana de Jesus

**Suplente:** Antonio Ribeiro da Silva

**03-Associação Comunitária do Adriano**

**Titular:** Joanita Rosa de Assis

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**Suplente:** Zenaide de Assis Tavares

**b)** 01 (um) membros titulares e suplentes de entidades sindicais dos trabalhadores;

**01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Laurencio Santos Bruno

**Suplente:** Antonio Oliveira

**c) (um) representante da Igreja Católica:**

**Titular:** Tatielle Aragão Amorim

**Suplente:** Geane Lima Damaceno

## ***CAPÍTULO III DAS REUNIÕES***

**Art. 4º** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente e extraordinariamente em razão de matéria urgente e relevante, mediante convocação de seu presidente, da maioria de seus membros ou do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS,

**Parágrafo Único:** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Art. 5º** - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, será de 1/3 (um terço) dos seus membros. Será feita uma primeira chamada para instauração da reunião após 15 (quinze) minutos do horário estabelecido na convocação para seu início e uma segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois. Não havendo quórum suficiente após as duas chamadas, a reunião não será realizada.

**Art. 6º** - As reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, serão registradas em ata assinada por seus membros e sua convocação será feita mediante encaminhamento por meios convites entregue sob protocolo, e ou por meio eletrônico da pauta aos

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

conselheiros, com antecedência mínima de 03 (dias) dias, bem como de documentos e informações relevantes que se façam necessárias.

**§1º** Todas as reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS serão públicas, devendo a Ata, com a sua transcrição integral, ser concluída antes da reunião ordinária seguinte e encaminhada aos membros, juntamente com a convocação, além de ficar disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social para consulta de interessados por, no mínimo, cento e oitenta dias.

**§2º:** Os endereços eletrônicos para encaminhamento de convocações para as reuniões e comunicação em geral deverão ser fornecidos e atualizados pelos representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS.

**Art. 07** - Presidirá as reuniões do Conselho, o presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, e na sua falta ou impedimento o substituto. Na ausência de ambos, será eleito um presidente *ad hoc*, dentre os membros do Conselho presentes à reunião.

**Parágrafo Único:** As votações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS se darão por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro terá direito a um voto.

**Art. 08** - As considerações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, para assuntos regulatórios porventura não apresentados em Assembleia e surgidos entre as datas das reuniões regulares deverão ser protocoladas na sede Secretaria Municipal de Assistência Social do órgão regulador, endereçadas a Secretária/Presidente Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, para apreciação na próxima reunião. Restando demonstrada a necessidade e urgência da matéria, poderá ser convocada uma reunião extraordinária.

**Art. 09** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, com a aprovação da maioria simples dos seus membros presentes, poderá convidar entidades ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, com atribuições relacionadas às áreas de atuação da Política de Habitação de Interesse Social, a indicar representantes para participar de reuniões específicas.

**Art. 10** - As recomendações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, na qualidade de Conselho Consultivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, são autônomas e independem de aprovação no pleno do Conselho da Cidade.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11** - São atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS.

- I-** Dirigir, supervisionar e orientar os trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;
- II-** Convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;
- III-** Representar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS institucionalmente.
- IV-** Dar o voto de desempate.

**Art. 12** - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS e /ou a secretaria à qual está vinculada, indicará para auxiliar os trabalhos do seu Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, servidores (as) a serem designados como membros da Secretaria Executiva.

**§1º** A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS será ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social

**§2º** A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo aos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS.

**Art. 13** - São atribuições da Secretaria Executiva:

**I** - assegurar apoio técnico, administrativo e operacional e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, e dos membros;

**II** - prover os meios para a comunicação e articulação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, com órgãos do governo federal, do governo estadual, dos governos municipais, dos movimentos sociais e populares e de entidades da sociedade civil;

**III** - elaborar e encaminhar, à unidade pertinente, proposta orçamentária e financeira relativa às atividades do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**IV** - preparar as reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, elaborando informes, atos de convocação, convites, encaminhando as correspondências, remetendo material pertinente aos membros, e outras providências correlatas;

**V** - assegurar a participação dos membros pela antecipada programação das viagens, hospedagens e alimentação quando de deslocamento nas oportunidades correlatas as atribuições de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**VI** - acompanhar as reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, elaborar as atas e outros expedientes, remetendo cópia para todos os membros integrantes;

**VII** - dar ampla publicidade aos atos de convocação das reuniões e de outras atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**VIII** - dar encaminhamento às deliberações e resoluções do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, providenciando, quando couber, sua publicação no Diário Oficial do Município;

**IX** - prover os meios para publicação dos atos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**X** - acompanhar e apoiar as atividades da Comissão Executiva, e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS em estreita colaboração com a respectiva Secretaria, dando publicidades aos relatórios, materiais, registros produzidos pelo referido Grupo Gestor, observando o cumprimento dos prazos fixados para sua avaliação;

**XI** – Dar informes periódicos de suas atividades ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, e a Comissão Executiva.

**Art. 14** - São atribuições concorrentes da Secretaria Executiva e da Comissão Executiva:

**I** - fornecer aos membros do Grupo Gestor, como subsídio para o desempenho de suas atividades, informações sobre matéria legal, análises e estudos produzidos pelos órgãos públicos ou por instituições e entidades da sociedade civil;

**II** - atualizar, de modo constante, as informações referentes a atos, estrutura e funcionamento da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA



# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**III** - prover os meios para a articulação em rede de serviços do Município, com os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**IV** - elaborar relatório anual das atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, no primeiro trimestre do ano subsequente;

**V** - organizar, de acordo às possíveis necessidades, fóruns e/ou seminários entre os Conselhos e seus membros em âmbito Municipal e/ou Estadual /Nacional;

**VI** - apoiar e colaborar com a Secretaria Municipal de Assistência Social na organização de audiências e consultas públicas;

**Art. 15** - São atribuições dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS:

**I**- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, atendendo à convocação através da Secretaria Executiva, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS ou da maioria dos membros do Conselho Gestor;

**II**- Apresentar sugestões para a atuação eficiente do membro e expor os assuntos que julgar pertinente;

**III**- Zelar pelo bom andamento das reuniões e pela elevação do conceito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS e de seus membros;

**IV**- Divulgar, junto à (s) entidade (s) de sua respectiva classe de representação, os temas e assuntos tratados no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS;

**V**- Levar ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS recomendações e notícias a ele vinculadas;

**VI**- Propor eventuais alterações neste Regimento.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - Para alteração deste Regimento é exigido o voto convergente de 2/3 dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CG-FMHIS, presentes à reunião convocada especificamente para este fim.

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Cadastro Organizacional / PM NOVA REDENÇÃO  
CG-FMHIS/SMAS

**Art. 17** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GILDA MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA**  
Presidente do CG-FMHIS – Nova Redenção

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
NOVA REDENÇÃO - BA